

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RESENDE

PROCESSO: 0000527-50.2016.8.19.0045

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADOS: NEY PAULO DA SILVA MARTINS e AXTHAR DE ARAÚJO SOUZA

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

Trata-se de ação penal movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** em face de **NEY PAULO DA SILVA MARTINS** e **AXTHAR DE ARAÚJO SOUZA** (processo desmembrado em relação a Robinson da Silva Luiz), conforme denúncia em fls. 02/04, pela prática do crime previsto no art. 157, “caput”, c/c § 2º, I e II, na forma dos arts. 29 e 69, todos do Código Penal.

Inquérito policial as fls. 07 e seguintes.

Registro de ocorrência as fls. 09/10.

Termos de declaração as fls. 13, 32/33, 35/36, 37/38, 64/65, 74/75, 77/78, 104/105, 108/109, 113/114 e 187/188.

Capturas de tela da das imagens da câmera de segurança do estabelecimento lesado *Joalheria Brasil* as fls. 44/46.

Autos de reconhecimento de objeto (fotografia) as fls. 76 e 79, nos quais as vítimas Wallace Tavares Araújo e Thamiris Tavares Araújo reconheceram o acusado Ney Paulo da Silva Martins como um dos autores do roubo na *Joalheria Brasil*.

Decisão as fls. 97/98 que decretou a prisão temporária do acusado Ney Paulo da Silva Martins.

Autos de reconhecimento de pessoa as fls. 102 e 106, nos quais as vítimas Wallace Tavares Araújo e Thamiris Tavares Araújo reconheceram o

acusado Ney Paulo da Silva Martins, pessoalmente, como um dos autores do roubo na *Joalheria Brasil*.

Auto de reconhecimento de objeto (fotografia) as fls. 110/111, em que a vítima Thamiris Tavares Araújo reconheceu o acusado Axthar de Araújo Souza como um dos autores do roubo na *Joalheria Brasil*.

Auto de qualificação e interrogatório do acusado Ney Paulo da Silva Martins as fls. 115/116.

Promoção de oferecimento da denúncia as fls. 145/147.

Decisão as fls. 148/149 que recebeu a denúncia e decretou a prisão preventiva dos acusados, em 11/03/2016.

Citação dos acusados Ney Paulo e Axthar as fls. 172 e 245.

Resposta escrita dos acusados as fls. 213/214 e 315/317.

FAC do acusado Axthar as fls. 238/242.

Decisão as fls. 246/247 que determinou o desmembramento do processo em relação ao acusado Robinson da Silva Luz.

FAC do acusado Ney Paulo as fls. 325/328.

Cópia de acórdão em habeas corpus as fls. 337/348, que relaxou a prisão dos acusados.

Decisão as fls. 350/351 que confirmou o recebimento da denúncia e designou audiência de instrução e julgamento.

Ofícios encaminhados pelos estabelecimentos Shopping Pátio Mix Resende, Rei do Mate, Lojas Americanas e Prefeitura Municipal de Resende as fls. 422 (e 654), 495, 555 e 613, que informaram não possuírem filmagens alusivas à data do crime.

Relação de produtos subtraídos e respectivas notas fiscais as fls. 428/475 e 480/494.

Ata de audiência de instrução e julgamento as fls. 538/540, na qual foram ouvidas a vítima Thamiris, Wallace e Liris, nessa ordem, mediante gravação no sistema Kenta.

Autos de reconhecimento de pessoa as fls. 542 e 544, nos quais as vítimas Thamiris e Wallace reconheceram, em juízo, o acusado Ney Paulo, com absoluta certeza, como a pessoa que rendeu a vítima Wallace.

Ata de audiência em continuação as fls. 561/564, na qual foram ouvidas as testemunhas Josian Rodrigues, Ailton Vicente, Amauro de Moraes,

Fabiano Nazareth, Arilson Ribeiro, Gleice Fiorentino, Jordana Paiva e o acusado Ney Paulo, mediante gravação no sistema Kenta. O acusado Axthar exerceu o direito de permanecer em silêncio, não sendo interrogado. Foi deferida a quebra do sigilo de dados telefônicos do acusado Ney Paulo e de sua esposa Erika Moreira da Silva Mendonça.

Ofícios encaminhados pela operadora de telefonia VIVO as 589/612 e 615/623, por meio dos quais informou as linhas telefônicas registradas em nome do acusado Ney Paulo e de sua esposa Erika Moreira, os dados cadastrais, o relatório de chamadas originadas e recebidas e a localização das ERB's na data do crime.

Ofício encaminhado pela operadora de telefonia VIVO as fls. 642/645, por meio do qual informou os dados cadastrais dos interlocutores que estabeleceram contato com as linhas telefônicas registrados em nome do acusado Ney Paulo e de sua esposa Erika Moreira.

Alegações finais do Ministério Público as fls. 682/724, postulando a condenação do acusado Ney Paulo da Silva Martins pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 61, II, "c", na forma do art. 29, todos do Código Penal, e a absolvição do acusado Axthar de Araújo Souza por insuficiência de provas, nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.

Alegações finais da Defesa do acusado Axthar de Araújo Souza as fls. 765, ratificando as alegações finais ministeriais.

Alegações finais da Defesa do acusado Ney Paulo da Silva Martins as fls. 775/783, requerendo a absolvição por ausência/insuficiência de provas e, subsidiariamente, pena no mínimo legal, exclusão da causa de aumento inscrita no art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal, e prescrição da pretensão punitiva retroativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A existência do crime de roubo está demonstrada pelos depoimentos e documentos que instruem a ação penal, mas sua autoria nas pessoas dos acusados Ney Paulo da Silva Martins e Axthar de Araújo Souza,

apesar dos relevantes indícios sobretudo em relação a Ney Paulo, não ficou suficientemente comprovada nos autos.

Com efeito, a vítima Thamiris Tavares Araújo, funcionária do estabelecimento lesado *Joalheria Brasil*, discorreu em juízo sobre os fatos que ensejaram a presente ação penal, “in verbis”:

*A declarante era funcionária da joalheria, estava lá naquele dia. O relato é verdadeiro. Foi dessa forma que aconteceu. **A declarante estava sentada dentro da loja, quando percebeu que um dos roubadores passou pela frente da loja e ficou olhando para dentro. Nisso, passou o acusado Ney Paulo e ficou também olhando para dentro da loja. Não conhecia o acusado Ney Paulo. Depois a declarante fez o reconhecimento dele na Delegacia. O reconhecimento foi pessoal e naquele momento, soube qual era o nome dele. O acusado Ney Paulo passou por duas vezes, isso chamou a atenção da declarante. Depois eles renderam o bombeiro do shopping (vítima Wallace) e foram para as Lojas Americanas. O bombeiro ficava no corredor do shopping. A função do bombeiro era fazer tudo, inclusive a segurança. O bombeiro é funcionário do shopping. O bombeiro foi rendido pelo outro comparsa. A declarante viu o bombeiro sendo rendido. O comparsa não sacou a arma, apenas a mostrou. **A declarante viu que era uma arma de fogo.** O bombeiro foi levado para outra loja. Não tomou nenhuma atitude quando viu isso. Continuou sentada do mesmo jeito que estava. Percebeu que o bombeiro tinha sido rendido, pois ele ficou ajoelhado no chão. **O roubador estava com a arma no bombeiro e olhando para a loja, falou que não estava acontecendo nada, que só iria pegar as coisas e iria embora. Isso foi dito pelo roubador para o seu irmão (vítima Wallace), olhando em direção à loja.** O roubador ficou observando, mas não entrou na loja. **Foram três roubadores que entraram na loja. Tinha um negro e dois morenos. Estavam com a face limpa, só de boné. Os três renderam a declarante. Havia arma de fogo na mão dos três. Um deles mandou passarem tudo senão iria matá-las.** Dentro da loja estavam ela e Liris. Só as duas estavam na loja. Não havia clientes. A loja tinha câmeras de segurança. As câmeras estavam funcionando nesse dia e as imagens foram gravadas. **Um roubador pediu para darem as joias e perguntou se tinha cofre. Os roubadores fizeram a limpa, pegaram as joias e relógios que estavam nas vitrines, levaram quase tudo, colocaram as joias e relógios dentro de uma bolsa e de uma mala. Enquanto os três roubadores estavam subtraindo os bens, o outro roubador permaneceu rendendo o bombeiro do lado de fora.** Os fatos ocorreram durante sete minutos. Sabe do tempo porque viu as imagens. A impressão que tiveram na hora era de que tinha sido mais tempo. Ficou muito apavorada. **Não podia ter nenhuma reação senão eles iriam matá-la, foi uma cena muito horrível.** O último a sair foi o acusado Ney Paulo. Sua colega de trabalho hoje em dia não trabalha***

mais lá, mas estava presente no dia e presenciou tudo isso. **O Josian é o segurança que também foi rendido por uma quinta pessoa. A declarante viu Josian sendo rendido, mas não viu o que houve depois. Seu irmão é o Wallace. Wallace estava nas Lojas Americanas, ajoelhado e com a arma na cabeça. Seu irmão é o bombeiro. Reconhece a assinatura como sendo sua. A declarante viu seu irmão Wallace sendo abordado e rendido, só não falou no termo de declaração. De onde a declarante estava sentada, dava para ver perfeitamente as Lojas Americanas. Seu irmão é bombeiro, mas faz tudo, como rondas e serviço de segurança, indo para um lado e para o outro. O Wallace foi abordado depois que dois roubadores já estavam na loja. Veio um terceiro rougador e rendeu Wallace, levando-o para outra loja. Durante os sete minutos, conseguiu vislumbrar que tinha um outro assaltante do lado de fora da loja e visualizar todos os fatos. Chegou a ver as imagens das câmeras de segurança da joalheria. Pelas imagens, conseguiu identificar um dos roubadores, o “Bizão”. Os outros dois não conseguiu identificar pelas imagens. Primeiro, entraram dois roubadores na loja e, depois, um terceiro, que não é o mesmo que rendeu seu irmão Wallace. Foram cinco roubadores que participaram do crime. Três entraram na joalheria e outros dois renderam o segurança e o bombeiro. O primeiro rougador que entrou na loja era do sexo masculino, negro, parece ter 1,70m, é magro, estava de boné, não cobriu o rosto, tinha boca grande e nariz fino. O segundo rougador é homem, tinha barba, olho claro, cabelo enrolado, não ficou olhando muito para ele, era moreno, estatura normal, meio gordinho, estava também de boné, barba marrom, sem característica marcante, porque não ficou focada nele. O terceiro rougador era homem, alto, blusa branca, estava de boné, era branco, bem magro, cabelo curto. Apenas um rougador rendeu seu irmão. O rougador que rendeu seu irmão foi o terceiro a entrar na loja. O quarto rougador era quem estava rendendo o segurança. Seu irmão não era o segurança, era o bombeiro. Até então, só tinha dois roubadores na loja. O terceiro, que rendeu seu irmão, foi para outra loja e, nisso, ele deixou seu irmão com o acusado Ney Paulo e foi para a loja da declarante. Primeiro entraram dois roubadores na loja. O terceiro foi quem rendeu o segurança e o levou, rendido, para as Lojas Americanas. Esse terceiro não era o acusado Ney Paulo. O shopping estava vazio. Passaram uns cinco ou dez minutos e o terceiro rougador viu seu irmão passando, o rendeu e o levou para as Lojas Americanas também. Dentro das Lojas Americanas, os roubadores trocaram de posição, de modo que o acusado Ney Paulo ficou rendendo o segurança e seu irmão, enquanto o terceiro rougador foi para a joalheria. **Sabe de tudo isso porque viu, dava para ver tudo.** São cinco roubadores. O quinto rougador chegou depois, era muito alto, para tentar pegar os outros objetos. **A conduta do acusado Ney Paulo foi apenas estar rendendo, ele não entrou na joalheria. Viu o acusado Ney Paulo rendendo o seu irmão, com uma arma de fogo na mão.** O quarto rougador era moreno, olho escuro, de boné e camisa cinza, cerca de 1,75m de altura, peso normal, sem característica**

marcante. O quinto roubador foi quem chegou bem depois, era altão, entrou na joalheria e pegou os objetos restantes, como relógios Invicta e saiu. Ele (o quinto) era alto, branco, de camisa branca, de boné, bem magro. **Não viu o acusado Axthar. O Axthar não estava lá, sabe quem é Axthar porque viu a foto dele. Não reconheceu o Axthar. Apenas reconheceu, em Delegacia, o acusado Ney Paulo. O acusado Ney Paulo estava no crime e o reconheceu.** Reconheceu Robinson por foto. Pessoalmente, só reconheceu o Ney Paulo. Por foto, reconheceu Robinson. Sabe dos nomes porque foram lhe falando. Antes do crime, não conhecia ninguém. Quando seu irmão foi abordado, não dava para chamar ninguém, pois os roubadores estavam com arma na mão e disseram que iriam matá-las. Os roubadores já haviam entrado na loja. Quando o quinto roubador altão chegou, os outros ainda estavam na joalheria. **Quase nenhum bem roubado foi recuperado. Os roubadores levaram relógios e cordões. Alguma coisa foi recuperada. Foi a polícia que fez essa recuperação. Não sabe explicar. Nega ter reconhecido Axthar por foto às fls. 83/84. Quem a declarante reconheceu foi o Robinson, o Axthar foi reconhecido pela outra funcionária.**

A vítima Wallace Tavares Araújo, bombeiro civil do shopping Pátio Mix, onde se localiza o estabelecimento lesado *Joalheria Brasil*, declarou em juízo que:

*Trabalha no shopping como bombeiro civil. Por volta das 10h40, chegou ao shopping. Seu horário é de 11h às 23h. Naquele dia, chegou e passou pelo corredor para ir bater seu ponto. Não tinha visto nada. Subiu normalmente, bateu seu ponto, guardou seu almoço e desceu. Assumiu o posto junto à Joalheria Brasil, onde faz sua ronda. Então, presenciou o segurança entrando nas Lojas Americanas. O segurança se chama Josian. O Josian estava entrando junto com Ailton, que é o rapaz da manutenção do shopping. Viu os dois entrando, mas não percebeu nada. Foi ver o que estava acontecendo lá dentro da Lojas Americanas. **Ao se aproximar da loja e olhar para dentro dela, viu um indivíduo na porta da Americanas. Era um rapaz moreno e baixo. Assim que o declarante passou e olhou para Josian, o indivíduo passou por trás dele e disse que estavam lhe chamando lá dentro. Parou no corredor, olhou para dentro e para o indivíduo. Nisso, o indivíduo sacou o revólver para ele, mandando o declarante entrar.** Olhou para o revólver, para ver se era de verdade ou não, e entrou. **Havia um segundo indivíduo dentro da Americanas. Esse segundo indivíduo pediu para ficarem na parte de eletrodomésticos e pediu que ele e o funcionário da manutenção ficassem de costas para ele. Apenas Josian ficou de frente, mas Josian ficou totalmente de cabeça baixa. Quando esse rapaz moreno, que lhe rendeu, foi para a Joalheria Brasil apoiar o roubador Robinson, ficou o acusado Ney Paulo dentro da Lojas Americanas. Ficaram todo o tempo de costas. Depois de certo tempo, Ney Paulo pediu que eles se***

virassem, colocassem todos os rádios em cima do balcão e se agachassem no chão até os roubadores saírem. Ele (o Ney Paulo) estava a cerca de 1,20m da sua frente. Fizeram o que ele pediu e ficaram no chão, até o comparsa, que lhe rendeu, fazer toda a ação e se evadir. Levantaram-se depois que viram que não tinha mais ninguém. Conseguiu visualizar o rosto do indivíduo que o rendeu e, também, do rapaz que pediu que ele colocasse o rádio no balcão. Ficou cara a cara com ele (o Ney Paulo), não tem como falar que não era ele. Visualizou também o tal de Robinson. Havia uma quarta pessoa, mas não conseguiu ver. O Robinson não entrou na Americanas, mas na Joalheria Brasil. Sua irmã trabalha na Joalheria Brasil. Fez o reconhecimento na Delegacia. Primeiro, o reconhecimento foi por fotografia e depois foi pessoalmente. O reconhecimento pessoal foi de Ney Paulo. Por foto, reconheceu Robinson. Tem cem por cento de certeza nos dois reconhecimentos. Além do declarante, foram rendidos o segurança Josian e o funcionário da manutenção do shopping, Ailton. Ambos ainda trabalham no shopping. Não sabe o nome todo de Ailton. Ailton é funcionário de manutenção do próprio shopping. O indivíduo que lhe abordou era bem moreno, estatura baixa, todos de boné, não se recorda a cor da blusa, e portava um revólver. Teve contato com o acusado Ney Paulo a partir do momento em que ficaram de costas para ele. O outro que lhe rendeu foi ajudar Robinson na joalheria. Ney Paulo ficou ali tomando conta até o momento em que pediu para eles se virarem, colocarem o rádio em cima do balcão e agacharem. O indivíduo que lhe rendeu, depois, foi ajudar Robinson na joalheria. O setor de eletrodomésticos da Americanas fica no lado esquerdo, assim que entra na loja, no começo ali mesmo. Dali dava para ver a joalheria. No momento que agachou, olhou para a joalheria e viu sua irmã (vítima Thamires) abrindo a prateleira onde ficam as joias. Sua irmã olhava para ele e ele olhava para ela, falando para ela apertar o alarme. Ela depois disse que já havia apertado antes. Viu que Robinson estava mais exaltado do que o outro que estava dentro da joalheria. Eram quatro roubadores. Não conseguiu ver o outro. Eram quatro assaltantes e o quinto era o motorista. Pelas imagens das câmeras do shopping, viram os roubadores correndo no estacionamento, atravessando a grade que tem de um lado e tinha um carro preto. Os roubadores estavam dentro desse carro. Chegou a ver a gravação da Joalheria Brasil. Chegou a reconhecer Robinson pela gravação da Joalheria Brasil. Chegou a ver a gravação das imagens do shopping, mas quando dá um zoom a imagem distorce. Na imagem do corredor entre a Americanas e a Joalheria Brasil tem como ver. Viram quatro pessoas e mais um motorista. Não conseguiram identificar esse carro, mas viram que era um Peugeot preto. Não se lembra se o modelo era 308. Sabe que alguns itens foram recuperados, pois os roubadores pularam a grade do lado do shopping e deixaram coisas caindo, como relógios e alianças. Depois disso, não sabe se outros itens foram recuperados. Não chegou a reconhecer o acusado Axthar. Viu o rosto de três assaltantes. O

primeiro indivíduo que viu era negro, mais baixo que ele, magro, tinha a parte do rosto (colocou as mãos nas bochechas) mais funda, barbinha rala, mas não deu para ver o cabelo pois estava de boné. **O segundo indivíduo que viu foi o acusado Ney Paulo. Já havia visto Ney Paulo antes por ser vizinho de bairro. Conhecia Ney Paulo de vista, de passagem. No dia, quando olhou para ele, teve a sensação de já tê-lo visto em algum lugar. Foi de Ney Paulo que ficou frente a frente a 1,20m, olhando no rosto dele, quando ele pediu para colocarem o rádio em cima do balcão. O declarante teve a sensação de que já conhecia o acusado Ney Paulo. Essa pessoa que estão imputando ser Ney Paulo era branco, olhos claros, estava com uma barba rala e de boné, alto, nariz mais afinado.** Viu o terceiro indivíduo, Robinson, articulando dentro da joalheria. Sabe que o nome dele é Robinson porque viu a identificação dele na Delegacia. Esse terceiro indivíduo era negro, estava sem boné, magro, alto, mais ou menos do seu tamanho, 1,80m. Não se recorda de nenhum diferencial no rosto dele. Viu o rosto de três indivíduos dentro da joalheria, mas tinham quatro, ao todo. Tinha os dois da joalheria e os dois da Americanas. Não sabe se entraram quatro na joalheria. Viu dois dentro da joalheria. Tinha dois na Americanas, sendo um mais para dentro e o outro na porta. Quando passou pela porta, esse indivíduo que estava na porta passou por trás dele e disse que estavam lhe chamando lá atrás. **Assim que esse indivíduo lhe rendeu dentro da Americanas, ele deixou o Ney Paulo tomando conta e foi ajudar Robinson dentro da joalheria. Por um momento, ficou só o Ney Paulo na Americanas, ficando três indivíduos dentro da joalheria.** Quando passou, no começo, tinha dois indivíduos dentro da joalheria, mas não percebeu que era um assalto. Depois, o indivíduo que lhe rendeu dentro da Americanas foi para a joalheria, somando três roubadores lá dentro. **Não teve nenhuma dúvida em reconhecê-los.**

A vítima Liris Cristina da Cunha, funcionária da *Joalheria Brasil*, declarou em juízo que:

Era funcionária da joalheria na época dos fatos. Estava arrumando a vitrine, quando foi abordada. Na hora, não estava entendendo bem o que estava acontecendo, que seria um assalto. Esse primeiro indivíduo não era os acusados, mas uma outra pessoa. Esse primeiro indivíduo entrou e a abordou, estando armado com uma pistola prata. Ele pediu que ela saísse da vitrine para poder efetuar o assalto. Nisso, entrou um segundo indivíduo assim que o primeiro estava fazendo o roubo. O segundo indivíduo a puxou e a levou até o cofre, pedindo que abrisse. O cofre estava aberto porque havia pouquíssimas mercadorias em prata. Já era uma tradição da loja manter o cofre trancado. Durante o assalto, entrou um terceiro indivíduo. Havia uma outra funcionária dentro da loja, chamada Thamiris Tavares. Foram três indivíduos que entraram na loja. Não olhou muito para o rosto deles. Eles estavam de boné. Não havia capuz. No início,

entrou um indivíduo, depois outro e, quase no final, entrou um terceiro. O primeiro era de pele escura, negro e os outros dois eram mais claros. Nenhum outro traço característico lhe chamou a atenção neles. Ficou muito nervosa na hora. **Não olhava muito no rosto deles.** Viu a arma de fogo apenas com o primeiro indivíduo, que era negro. O indivíduo as fls. 09 (relocado as fls. 16) dos autos lembra bem o primeiro indivíduo, mas chegou a ver apenas parte do rosto por causa do boné, por isso não pode afirmar com tanta certeza. A boca lembra muito as fls. 10 (relocado as fls. 18). **Na hora, não viu se outras pessoas no shopping ficaram rendidas. Soube depois que os seguranças, inclusive, o irmão da Thamiris, que era o bombeiro, foram rendidos e levados para a Lojas Americanas.** A Lojas Americanas fica quase em frente à joalheria. **É possível de dentro da joalheria ver a Lojas Americanas e vice-versa.** Inclusive, olhava para o gerente da Lojas Americanas para pedir socorro. Havia sistema de monitoramento por câmeras na joalheria. Toda a ação foi gravada. Parece que no shopping também havia sistema de monitoramento por câmeras, mas não teve conhecimento. **Não trabalha mais na joalheria. Sua saída tem relação com o roubo.** Seu marido não permitiu mais que trabalhasse na joalheria. **O fato trouxe um abalo para sua família. Tem um certo receio, pois foi ameaçada de morte durante o assalto. Teve uma arma apontada para ela. O indivíduo que a levou até o cofre e pediu para que ela subisse no mezanino falou à declarante que aquele era o dia de sua morte. Isso a abalou muito, atualmente, não está trabalhando.** Não fez acompanhamento psicológico depois desse fato. O segundo rapaz que a encaminhou até o mezanino era moreno claro. Nenhum dos três era mais alto do que ela, apesar que estava de salto, tanto é que não conseguia visualizar bem o rosto. Sua altura é 1,73m mais ou menos. Estava de salto, o que influenciou muito. **Os policiais perguntaram o motivo dela não ter conseguido visualizar bem o rosto deles. Foi por isso, pelo boné e pelo nervoso.** Nenhum deles era mais alto que ela. O acusado Ney Paulo não estava no assalto. **Não viu o acusado Ney Paulo dentro da joalheria, até pelo porte físico dele. Tem certeza.** Não teve conhecimento se algum item roubado foi recuperado. Falaram que havia joias caídas fora do shopping, que foram recolhidas posteriormente. Não teve mais contato depois. A declarante chegou a ver a gravação do assalto da joalheria. **A declarante não foi chamada para o reconhecimento.** Durante o assalto, foi manipulada para todos os lados pelos assaltantes, enquanto a funcionária Thamiris permaneceu sentada. **Tem certeza de que, dentro da loja, havia três roubadores, mas não sabe fora.** Não conhecia o gerente da Americanas, mas o viu em pé pela vitrine da loja. Falaram que um dos rapazes que estavam no balcão da Americanas era um dos assaltantes, depois ele foi para a joalheria. Ele, de repente, pode ser o terceiro indivíduo. **Não chegou a ver se algum assaltante rendeu alguém pelo lado de fora da joalheria porque estava dentro da loja. Da joalheria dá para ver a frente da Lojas Americanas, os fundos não. A frente da Americanas pega uma parte da joalheria. Não conseguiu**

ver se havia alguém rendido dentro da Lojas Americanas. Depois, vendo as filmagens, viu que o bombeiro e o segurança estavam sendo levados para o interior da Lojas Americanas. No momento que estava acontecendo o assalto, não viu.

A vítima Josian Rodrigues dos Santos, segurança do Shopping pátio Mix, declarou em juízo que:

Não conhecia os réus aqui presentes. Estava no shopping nesse dia. É segurança do shopping. Os roubadores levantaram a camisa, mostraram a arma de fogo e disseram que era um assalto, quando estava em frente à Lojas Americanas. Estava em frente à Joalheria Brasil. Estava acompanhado de Ailton e de Wallace, na hora que o abordaram, só mostraram a arma. Uma pessoa o abordou, de boné bem baixo. Não viu o rosto. Era um homem, moreno, mais ou menos da altura do depoente. Essa pessoa mostrou a arma e disse que era um assalto, dizendo para eles entrarem na Lojas Americanas. O depoente obedeceu a ordem e ficou lá dentro da loja abaixado. Só o liberaram depois que fizeram o que fizeram. Chegou a ver apenas o roubaador que o abordou. Não sabe dizer quantos eram os outros roubadores. Não conseguiu olhar para o rosto do roubaador porque ele colocou o boné bem baixo. Se o depoente vir o roubaador, não sabe se conseguirá reconhecê-lo. Tem certeza de que nenhum dos dois acusados era o roubaador que o abordou. A pessoa que o abordou estava com o boné bem baixo e era moreno. Está dizendo que essa pessoa não era nenhum dos acusados por causa do porte físico. Depois, a joalheria foi fechada e não conseguiu conversar mais com as funcionárias. A joalheria reabriu muito tempo depois. Não conversou sobre as informações do roubo, sobre quantas pessoas tinha sido. Apenas sabe que a joalheria foi assaltada, que chamaram a polícia, foi isso que as funcionárias da loja disseram depois. Elas disseram que eram três pessoas. O roubaador que o abordou permaneceu na Lojas Americanas por todo o momento até o fim do assalto. Permaneceu abaixado no chão, de joelhos, olhando para o chão. É possível que não tenha visto um comparsa chegar até ali no momento. Prestou depoimento na delegacia de polícia. Estava acompanhado de Wallace e de Ailton. Confirma que na delegacia mostraram duas fotos para ele, sendo de Ney Paulo e de Robinson. Não reconheceu essas fotos na delegacia. Wallace disse que reconheceu um dos assaltantes. No dia, estavam trabalhando juntos. Atualmente, seus plantões são em horários diferentes, por isso não conversam muito mais. O Wallace lhe disse que reconheceu algum dos assaltantes, mas não deu nome, nem falou quantos. Conhece a irmã de Wallace. Ela trabalhava na Joalheria Brasil. Não chegou a conversar com ela sobre o assalto.

A vítima Ailton Vicente da Silva, funcionário do Shopping Pátio Mix, declarou em juízo que:

O depoente estava no shopping nesse dia. **Estava trabalhando como electricista de manutenção. Foi abordado pelos roubadores. Estava no corredor em frente à Lojas Americanas. Estava junto com Josian. Uma pessoa o abordou. Era um homem, moreno, com boné. Não conseguiu olhar para o rosto dele porque estava com o boné muito baixo. O roubador chegou a levantar a camisa e a arma estava na cintura. O roubador mandou que entrasse na Lojas Americanas e ficasse abaixado de costas.** Obedeceu e lá permaneceu. Não viu outro roubador. **Ficou olhando para a parede.** Não viu movimento nenhum no entorno. Permaneceu lá até a hora em que todos saíram e disseram que já havia terminado o assalto. Os outros disseram que eram quatro ladrões. Apenas viu um. A altura da pessoa que o abordou era mediana. **A pessoa que o abordou não tem a altura condizente com a dos acusados. A pessoa era morena e usava boné. Não reconhece as fotos de fls. 9, 10, 12 e 52 dos autos. Não reconhece porque a pessoa que o abordou estava de boné, então, não tem como afirmar com certeza se é ou não.**

A testemunha Amauro de Moraes Benício Chaves, colega de trabalho do acusado Ney Paulo no supermercado Panamil, disse em juízo que:

O depoente conhece o Ney Paulo, pois trabalha com ele. **O Ney chegou no serviço para descarregar óleo por volta de 10h e pouca da manhã e depois conduziu para o outro mercado.** Descarregaram por volta de 95 caixas. Tinha mais uma pessoa ajudando a descarregar. O nome dessa outra pessoa é Yago. **Essa loja em que fez o descarregamento fica no bairro Manejo. A outra loja em que iriam fazer o descarregamento fica no bairro Cidade Alegria.** O Ney chegou na empresa por volta das 10h. A empresa fica no Manejo. **A empresa se chama Supermercado Panamil.** O Ney chegou no mercado para fazer descarregamento de óleo. O outro descarregamento foi no mercado que tem no Cidade Alegria. **O Ney ficou descarregando até às 11h.** Estava o depoente, Ney e Yago. **Quando deu 11h, apenas o Ney foi conduzindo para o outro mercado. Ney foi de caminhão para esse outro mercado. Chegando nesse outro mercado, Ney iria descarregar óleo também.** Depois que Ney saiu do mercado, por volta das 11h, não teve mais contato com ele. **Sabe que Ney fez essa outra entrega no outro mercado. Sabe disso porque o outro mercado confirmou ter recebido a mercadoria.** Trabalha com Ney há dois anos. Considera-se amigo de serviço de Ney. O Ney tem telefone celular. O Ney trabalha com esse telefone. Tem telefone celular. Tem o número do Ney gravado no telefone. Está com seu telefone. O número do telefone celular de Ney é (24) 99954-8182. O Ney já tinha esse número de telefone na época dos fatos. Sabe a quantidade de caixas a serem descarregadas porque recebem a nota e conferem a

quantidade, mesmo com os fatos tendo sido há 10 meses atrás. **O dia 16, data do roubo, caiu em um sábado. O dia anterior em que Ney trabalhou com ele foi na terça-feira. Na terça-feira viajaram para o Rio de Janeiro para fazer entregas de queijo no Multimarket. Fazem entrega em cinco mercados lá. Não se lembra da quantidade exata do que foi entregue por lá. Não conhece uma pessoa chamada Robinson da Silva Luz, de vulgo "Bisão". O Ney Paulo é funcionário do mercado Panamil. Tem livro de ponto lá. Sempre tem um documento que registra o horário de entrada e de saída do caminhão da entrega. Esse documento fica no mercado. O caminhão é do próprio mercado. No Panamil é comum ter entrega no sábado. Antigamente, talvez, o mercado não recebesse, mas lá recebem sim senhor. No Panamil sempre recebeu.**

A testemunha Fabiano Nazareth Moreira, gerente do supermercado Panamil do bairro Cidade Alegria, disse em juízo que:

*Conhece o Ney Paulo porque ele trabalha na mesma empresa que o depoente, no Panamil. **No dia dos fatos, teve contato com Ney. O Ney estava descarregando uma mercadoria na loja em que é gerente. Era por volta de 11h e 11h30min. O Ney chegou na loja, com o caminhão, para descarregar caixas de óleo de soja. O descarregamento terminou por volta de 12h. A mercadoria era 50 caixas de óleo de soja Soya. Geralmente há entregas na sexta-feira, mas, devido ao ocorrido de que estava chovendo muito na sexta, o Ney acabou indo entregar a mercadoria no sábado. Não tem área de carga e descarga coberta. O carro para na rua e traz para dentro da loja. Não tinha como o funcionário descarregar a mercadoria na chuva. Por isso, descarregou no sábado nesse dia. Na segunda-feira, para a loja, não houve entrega. Tem contato com Ney quando ele vai levar mercadoria na loja em que trabalha. A entrega é feita lá na sexta-feira, mas nesse dia foi entregue no sábado porque estava chovendo na sexta-feira à tarde. Não se recorda se no sábado seguinte estava chovendo. Lembra-se especificamente desse dia porque Ney chegou lá na sexta-feira por volta das 19h e estava chovendo muito. Mesmo se não estivesse chovendo, não teria mais como descarregar por conta do horário por estar muito tarde. Era dia 16 de janeiro. Lembra-se que era dia 16 de janeiro porque no dia anterior estava chovendo muito e no próprio dia teve um problema com um funcionário seu. Estava descarregando um caminhão, Ney Paulo estava ajudando e um funcionário começou a reclamar muito que estava insatisfeito com a empresa, que a empresa não dava valor a eles. Nesse dia, acabou se desentendendo com o funcionário e mandou ele ir para casa. Foi por isso que se recorda desse dia. Isso foi no dia 16 de janeiro. Foi nesse mesmo dia. Já mandou outros funcionários para casa, mas não se recorda o dia do mês. Já mandou para casa funcionários de nome Thiago e Paulo. O Paulo foi na semana passada, sábado. Ney Paulo não deixou mais***

nenhuma caixa na entrega seguinte. A próxima entrega de Ney Paulo foi numa quinta-feira, dia 14. Foram 3 caixas de óleo. Na semana anterior, Ney entregou 80 caixas de óleo. Não tem certeza absoluta. O Ney tem telefone celular. Não sabe dizer qual era o número de telefone de Ney em janeiro. O número atual de Ney é (24) 99954-8182. Pelo número aparenta ser da operadora Vivo. Não há registro do horário em que o caminhão chega e sai. Na loja em que gerencia não é feito esse controle. **O depoente gerencia a loja do Panamil no bairro Cidade Alegria. Quem faz o controle é ele que ocupa o cargo máximo da loja. Ele mesmo recebe e confere a mercadoria.** Não tem câmeras de filmagem na loja. Na rua tem câmeras da Prefeitura. Na rua em que o caminhão estaciona para descarregar há um circuito de monitoramento da Prefeitura. **Ney usa um caminhão de perecíveis, que descarrega frios também.** É um caminhão branco, baú. Não tem identificação da empresa. **Ney chegou entre 11h e 11h30min. Terminou por volta de 12h.** Recorda-se que, no mesmo dia, pediu para Ney recolher o papelão da loja, mas Ney disse que não podia porque tinha que ir para casa lavar o caminhão para segunda-feira viajar. O papelão é retirado da loja e levado para outra loja, que é a loja principal, para ser prensado e amarrado. Se não se engana, a rua que tem as câmeras se chama Rua das Figueiras, bairro Cidade Alegria. Na loja fica o cadastro dos funcionários. Se não se engana, Ney é cadastrado na empresa de laticínios do mesmo dono do Panamil. O laticínio fica em Mauá. O registro dos funcionários fica na sua loja, situada na Rua dos Eucaliptos, nº 1.031. Acredita que Ney está cadastrado no laticínio. Consegue ter acesso ao cadastro dele.

A testemunha Arilson Ribeiro da Fonseca, proprietário do supermercado Panamil e empregador do acusado Ney Paulo, disse em juízo que:

Conhece o acusado Ney Paulo, porque ele é seu funcionário na empresa em que é dono, Panamil. **Geralmente, Ney não trabalha nos sábados, mas, como choveu muito na sexta-feira e ele estava com uma carga que era óleo e papel, ele não conseguiu descarregar na loja nesse dia. Por isso, Ney teve que voltar no dia seguinte, na parte da manhã, para descarregar essas mercadorias. Ney passou na loja do Manejo e depois foi para a loja da Alegria.** Não estava presente nesses fatos. **O Ney trabalha dois dias da semana entregando laticínios e nos outros dias puxando mercadoria no mercado.** Antes, o vendedor recebia e dava alguns valores para Ney trazer, mas há três meses aconteceu um incidente no Rio de Janeiro, onde a carga foi roubada. Ney estava com os valores, mas só a carga foi furtada e, a partir desse momento, pediu para o vendedor depositar na conta da empresa, para não correrem risco nem as entregas nem eles. Não foi feito registro de ocorrência sobre esse furto no Rio de Janeiro. O Ney telefonou, estava na última entrega em Campo Grande, uma Ranger parou e

levou as 10 caixas que estavam no caminhão, mas o dinheiro que estava com ele debaixo do banco ficou intacto. O Ney trabalha para ele há um ano e alguns meses. O Ney nunca teve nenhum fato desabonador na empresa. No dia do roubo no Rio de Janeiro, Ney estava com Amauro. A carga levada era 10 caixas de queijo minas. Era a última entrega. Essas 10 caixas foram levadas. Segundo Ney, eles pararam em um semáforo em Campo Grande, próximo da Rua Cesário, um veículo Ranger parou, colocou o ajudante dentro da Ranger e foram mais distantes rumo a uma favela. Antes de chegar na favela, passaram a carga para a Ranger e soltaram o ajudante. A carga não era identificada. O caminhão é frigorífico. Pegaram a nota e viram pela nota que era queijo. Não esteve com Ney nesse dia dos fatos. **Na sexta-feira à noite, como estava chovendo muito, o depoente disse para Ney voltar no dia seguinte e fazer a descarga primeiro no Manejo e depois no Alegria. O caminhão ficava na casa de Ney.** Toda semana Ney fazia alguma entrega. Toda quinta-feira Ney ia ao Makro, pegava mercadoria e descarregava no mercado. Não sabe o que Ney entregou na semana seguinte. **Sabe o que aconteceu porque o gerente da loja, Fabiano, pediu para Ney puxar o papelão e ele não quis puxar porque não era dia de serviço dele. Isso foi uma coisa que marcou. Geralmente, Ney não trabalha no sábado, mas, como choveu, foi algo bem esporádico. O depoente lembrava desse fato. Então, foi no sistema e puxou a nota que foi emitida no dia 14, que paga antes, para depois retirar, e lembrou que aconteceu esse fato. Confirmou com Fabiano, que é o gerente da loja, e ele também lembrou do fato. Foi assim que lembrou dos fatos. Veja bem, o fato foi o papelão que tinha que retirar, lembrou dos fatos por causa da chuva, lembrou, então, que ele pegou a mercadoria no Makro em tal dia e foi ver qual mercadoria que foi. Talvez não esteja conseguindo explicar, mas por esse fato o depoente lembrou que o Ney tinha buscado uma mercadoria e lembrou que tinha um sábado que o Ney foi trabalhar em virtude disso. Esporadicamente, ele trabalha no sábado, é muito raro. Nesse dia ele trabalhou porque não conseguiu descarregar na sexta, então foi no sistema ver a data que foi pegada a mercadoria lá, a data da emissão da nota. Foi numa quinta-feira, então ele puxou na sexta-feira e descarregou no sábado. Não tem registro de descarregamento no sábado, mas sim da nota fiscal da mercadoria. O Ney pegou no Makro, descarregou em uma loja e depois descarregou na outra. O depoente tem a nota fiscal de entrada, do Makro, datada do dia 14, quando foi feito o pagamento. A nota é emitida no dia do pagamento. Fato escrito que comprova (no dia dos fatos), o depoente não tem, está falando a verdade dos fatos que tem percebido. Só a lembrança da memória mesmo. Não se recorda quantas entregas Ney fez na primeira semana de fevereiro, só se puxar as notas no sistema. O telefone celular de Ney é (24) 99954-8182. A entrega foi na parte da manhã, mas não sabe o horário em que acabou. **A última entrega seria na loja da Alegria, pois Ney mora no alto do Cabral e ficava com o caminhão nos finais de semana,****

lavava o caminhão e ficava com ele. Na loja da Alegria não tem câmeras de vigilância. Na loja do Manejo, onde Ney estava, também não tem câmeras. O Ney tem uma ficha de trabalho. Sobre a intimação oral, no prazo de 10 dias, para trazer a cópia da ficha com os dados e todos os telefones declarados pelo Ney, não pegam telefone, lá não vai ter, o que vai ter são os dados da contabilidade dele, os necessários. Confirma que irá entregar a cópia do registro, mesmo que não tenha o número. Pode entregar ao advogado. Entendo que a responsabilidade é minha.

A testemunha Gleice Florentino Andrade, funcionário da loja Rei do Matte, localizada no shopping Pátio Mix, disse em juízo que:

Não conhece nenhum dos acusados presentes, só o Ney Paulo de vista. Prontificou-se a ser testemunha porque entende que uma pessoa não pode ser presa injustamente. Estava no local e não viu Ney em momento algum. Trabalha no shopping. Trabalha no Rei do Matte Cafeteria. Geralmente, em dias de sábado pela manhã é muito devagar. O movimento tinha caído bastante. Abriu a loja por volta de 10h, estava muito devagar, até que por volta de 10h30, três caras pediram três cafés e sentaram na última mesa. Os cafés estavam intactos. Em questão de 10 minutos, começou uma movimentação toda no telefone. Em questão de minutos, foi anunciado que a joalheria tinha sido assaltada. Em momento algum viu Ney porque as pessoas são bem baixas. Foi muito rápido. Foi questão de 20 minutos no máximo. O shopping estava vazio. Os roubadores foram os primeiros clientes. Ficou sabendo do envolvimento de Ney pela internet. Viu uma foto e uma pessoa dizendo que Ney havia sido preso injustamente. Chamou essa pessoa no bate-papo e disse para ela que estava no local e não tinha visto Ney por lá. Não estava na delegacia prestando depoimento. Ficou sabendo do roubo pela movimentação. O gerente da Físico & Forma estava na sua loja, chegou e disse “a joalheria está sendo assaltada”. O pessoal da Americanas também estava tudo alvoroçado. Não foi até a joalheria. Viu correndo as pessoas que acha que assaltaram. As três pessoas que tomaram o café saíram correndo. Não tem certeza de que essas três pessoas foram as que assaltaram, mas achou muito estranho. Não viu essas pessoas com arma. Essas pessoas eram baixas, morenas, cabelo cortado baixinho. Um deles pediu o café no caixa e pagou. Eram morenos, um pouco mais escuros que ela. Não se lembra se tinha alguém de boné. Todos estavam falando no telefone e olhando para trás. Não reparou na fisionomia deles, no rosto, na face. Não reconhece os acusados pela altura e pela cor. Não reconhece a pessoa da fotografia de fls. 09, 10 e 52. Não reconhece nenhum dos três.

A testemunha Jordana Azevedo de Souza Paiva, funcionária do quiosque da Nextel, localizado no shopping Pátio Mix, disse em juízo que:

Trabalhava no shopping na época do assalto. Trabalhava na Nextel. Era um quiosque da Nextel. O quiosque ficava quase de frente para a joalheria, de frente era o quiosque das sobancelhas e o dela era do lado. **Chegou a ver o assalto. Não ficou olhando muito tempo porque tinha um roubador ameaçando a gente. Viu por alto o pessoal que estava lá, mas não ficou observando muito as características. Pôde observar altura e cor. Eram quatro roubadores. A princípio pensou que era só três porque tinha prestado atenção só em três. Viu o quarto roubador só na hora em que ele estava saindo. O quarto roubador saiu com o rádio do segurança na mão. Ele estava com três rádios na mão e saiu correndo. Foi a única hora que o viu. Entre essas pessoas não tinha nenhuma com as características de Ney Paulo. Três roubadores eram negros, dois dos que estavam dentro da joalheria eram baixos. Um que estava para o lado de fora era alto, negro também, que ficou ameaçando a gente. O outro que viu correndo com o rádio tem o mesmo porte do segurança do shopping, sendo baixinho, branquinho e com o cabelo curtinho. Não viu o rosto dele, ele passou do seu lado, mas ainda estava assustada com o movimento. Só viu mesmo que era ele porque ele estava com os rádios na mão. Não olhou para o rosto dele. A estatura dele é bem diferenciada da de Ney, pois ele era baixinho, mais baixo do que ela, devendo ter 1,60 e alguma coisa e magrinho. Não foi à delegacia. Ninguém lhe perguntou nada e também não falou nada. O roubador passou nos quiosques falando com ela, com a outra menina do outro quiosque e com a da sobancelha que é em frente, que era para elas não se mexerem e não fazerem nenhum alarde que nada iria acontecer. O roubador não pediu para se abaixarem ou olharem para o chão. O roubador disse para não fazerem alarde, não se mexerem e ficou vigiando-as para caso pegassem o celular. O roubador ficou um tempo encostado no seu quiosque e no quiosque do lado. Não viu esse roubador entrando na joalheria. Viu os dois morenos magros, mais baixos, que entraram. Viu outro correndo ao final, saindo das Lojas Americanas. Eram três negros e um branco. O roubador ficou ali em volta por uns 3 ou 4 minutos. Na hora do nervoso, não prestou atenção. Estava mexendo no celular porque trabalhava em um quiosque de telefonia, configurando o aparelho de um cliente. Estava de cabeça baixa. Quando levantou, viu os três roubadores correndo em volta do seu quiosque. A primeira reação que teve foi abaixar o celular. Eram os três assaltantes e não três pessoas correndo do assalto porque, em seguida, os dois roubadores mais baixos entraram na joalheria. Esses dois mais baixos eram negros. Sobre ser negro ou moreno, não olhou para o rosto deles, mas pelo que viu eram negros. O roubador que ficou com ela era moreno e alto, mas bem moreno. O roubador que estava com ela estava encostado do lado do quiosque. O funcionário de uma outra loja ameaçou sair para pedir ajuda ou algo assim. O roubador saiu correndo, falando para ele ficar devagar e calmo. Foi nessa hora que o roubador saiu de perto dela. Depois ficou de cabeça baixa e não olhou para o lado mais. Quando os dois roubadores menores**

saíram da joalheria, o outro roubador saiu atrás deles. O quarto roubador também saiu logo em seguida. Nessa hora se assustou e saiu de dentro do quiosque. Estava tremendo e se sentindo mal. Nisso, passou o quarto roubador correndo do seu lado. A Lojas Americanas fica de frente para a joalheria. Na hora em que os outros dois funcionários foram rendidos, ela estava de costas para o computador, mexendo no celular. Não poderia ver porque estava de costas. **Não prestou atenção se alguém estava com arma de fogo. O roubador já chegou falando para não ficar olhando, então abaixou a cabeça. Agora não consegue se recordar se os outros dois que entraram na joalheria estavam com arma de fogo. Viu que eles entraram na joalheria puxando as coisas e pedindo para as funcionárias abrirem as vitrines. Abaixou a cabeça e não olhou mais para dentro da joalheria.** O roubador que era branco era mais baixo que ela de altura. Tem 1,70m. Não chegou a ver o rosto deles. **Viu o rosto apenas do que ficou do seu lado. Os outros não olhou o rosto. Não reconhece os acusados como sendo o roubador que ficou do seu lado. Não reconhece a pessoas das fotos de fls. 09, 10 e 52. Esclarece que não reconhece o acusado Axthar por não o conhecer, nem ter olhado para ele e não reconhece o acusado Ney por ser muito mais alto do que o que saiu correndo. Não pode dizer se algum dos roubadores era ou não era o acusado Axthar porque não viu o rosto. Só viu quatro pessoas saindo correndo. De onde ficam só tem uma saída. A outra saída fica do outro lado do shopping. Tem a praça de alimentação, um lado à direita e outro à esquerda. Só tem uma saída. Três saíram na frente e um ou dois minutos saiu o quarto. Foi o tempo da depoente sair do quiosque. Estava dentro do quiosque na hora do assalto e, na hora que viu os três correndo, saiu de dentro do quiosque porque estava nervosa. No que saiu, o quarto passou do seu lado. Foi coisa rápida. Não prestou atenção no tempo exatamente.**

O acusado Ney Paulo da Silva Martins negou a imputação, falando em juízo que:

Não conhece o acusado Axthar de Araújo. Viu Axthar na primeira audiência. **Conhece Robinson da Silva Luz, vulgo “Bisão”.** **Robinson foi um colega seu de infância, estudaram juntos quando eram pequenos.** Até então, quando fez seu Facebook, não mexia nele há quase três anos. Se olharem em seu Facebook, vão ver que tem vários colegas de infância que desconhece quem eles são hoje. Então, quando Robinson mandou solicitação para ele, estava trabalhando. Na época, até fez a foto de perfil, pela qual chegaram até ele, era a única foto. Trabalhava na Plactical Mínimo do Brasil, que fabrica para-choque para a Peugeot Citroen. Robinson mandou a solicitação. Aceitou pelo que Robinson foi no passado para ele. Desconhecia quem Robinson era hoje. Tem colegas de infância que hoje é juiz, que é polícia, que desconhece quem são hoje. Foi saber agora recente. Não

tem dimensão de quando começou a ter a amizade virtual com Robinson. Não teve muita conversa com Robinson. Pelos seus conhecimentos, Robinson morava no bairro vizinho chamado Jardim do Sol. Esse bairro fica na frente do Fazenda da Barra I. **Não tinha contato pessoal com Robinson.** O primeiro contato que tiveram foi na escola. Depois de certa idade, a família dele se mudou do bairro, até então, não sabia para onde Robinson tinha ido. Foi reconhecê-lo depois que Robinson mandou a mensagem. Se olharem lá vão ver que tem muitos colegas de infância. **Declara-se inocente. Acha que o certo é o certo, a justiça tem que ser feita para quem é injusto, porque quem é justo, como está vendo, tem pessoas que nem o conhecem que vieram apoiá-lo. Lidava com o dinheiro de seu patrão e nunca sumiu nem um centavo.** Tem filho, família e exemplo para dar para seus filhos. É cercado em uma sociedade que todo mundo gosta dele (do acusado). Não tem inimigos, só tem amigos, é bem conhecido, graças a Deus. **Só teve conhecimento dos fatos quando foi para a Delegacia. Chegou uma intimação na casa de sua mãe. Foi até a Delegacia e o policial lhe disse que havia um mandado sobre um roubo. Disse que desconhecia isso. Falou: “então vamos para a Delegacia porque não devo à Justiça”.** Quando chegou, esperou o policial chegar, quando chegou, ele disse que tinha um mandado de cinco dias. Perguntou: “mandado do que meu Deus?”. Então, já começou a tremer. Perguntou: “roubo do que meu Deus do céu?”. O policial respondeu: “roubo na joalheria.” Perguntou qual seria a joalheria, porque achou que era na joalheria do shopping velho, porque antes fazia entrega de Champion lá, mas o policial disse que era na Joalheria Brasil, no Pátio Mix. Deram-lhe voz de prisão. A partir dali, ficou preso. Entrou na sala de reconhecimento três vezes e pode afirmar com o senhor com toda clareza, por essa luz que está me iluminando e na presença de Deus que está fazendo a justiça dele, **entrou três vezes na sala de reconhecimento e nas três vezes estava sozinho. O correto apenas foi feito no reconhecimento em juízo, onde foi colocado diante de três pessoas, mas na Delegacia, os dois irmãos (as duas vítimas) vão acusar quem? Só havia ele (Ney Paulo) para ser reconhecido.** Os dois irmãos podem afirmar, é trabalhador desde pequeno, trabalhava no Mercado Paraíso, sempre fez entrega de compras dentro da casa dos dois indivíduos que estão acusando-o. Sua semelhança para eles é familiar. Já tomou café dentro da casa deles. A avó deles é um amor de pessoa. **Foi reconhecido devido à foto do Facebook. Era a única foto que tinha.** Faz quase três anos que não tem acesso a Facebook ou WhatsApp, desde que conheceu sua companheira. Estava no Mercado do Dudu, no bairro Paraíso, quando o Dudu veio falar para ele que a testemunha Wallace esteve lá e estava dizendo para uma outra pessoa que iria ferrá-lo, porque, no passado, ele ficou com a pessoa que ele gostava, na época de escola. Quem não saía de perto da casa de Wallace era seu irmão. Muitos falam que seu irmão parece consigo. Seu irmão é um pouco mais baixo. Não tem inimigos, apenas amigos. Entra e sai onde quiser. **Trabalha com entregas**

e conhece todo mundo. Quem o conhece sabe quem ele é. Conhece Wallace e Thamiris mais de vista porque fazia entrega dentro da casa da avó deles. A Thamiris estava com medo de prestar depoimento na sua presença, mas, recentemente, quando estava dentro de um ônibus coletivo com sua esposa, Thamiris entrou no veículo e se sentou do outro lado em que eles estavam sentados. Estava vestindo a mesma blusa da foto do Facebook, usada no seu reconhecimento. Isso foi recente, depois que quando foi solto. Não entende por que Thamiris tem receio de depor na sua frente, diante do juiz e do promotor, sendo que no ônibus não fez nada. A Thamiris chegou a olhar para ele no ônibus. Sobre o dia dos fatos, no dia anterior, sexta-feira, foi pegar carga no Makro. Tinha muita chuva. Chegou no mercado do Manejo e já era tarde. Foi fazer o descarregamento no mercado do Alegria. Chegando no Alegria, o gerente Fabiano falou para ele que estava tarde e não dava para descarregar, que era para ele voltar no dia seguinte. Disse tudo bem, que viria. No sábado, acordou de manhã, fez o café para suas crianças e disse para sua mulher que iria lá fazer a descarga, ela falou para não demorar e disse “tudo bem amor, é rápido”. Foi no mercado do Manejo. Saiu de casa em torno de 9h45min. Deparou-se com Yago e com Amauro. Disse para eles que tinha umas caixas de óleo para descer e que iria ficar 50 caixas para o Cidade Alegria. Disse para eles que podiam começar a descarregar que ele iria tomar rapidinho um café. Tomou o café rapidinho e voltou. Começou a ajudá-los. Eles já estavam batendo a carga. Saiu dali e foi para o Alegria. Na Alegria, teve que ajudar a descarregar. É motorista, mas, ultimamente, acabava sendo motorista e ajudante, mas não reclama porque graças a Deus está empregado. Começou a fazer descarregamento e o Fabiano pediu para ele levar o papelão, mas respondeu que não poderia porque não trabalhava no dia de sábado. Disse que iria embora ajudar sua mulher a arrumar a casa e lavar o caminhão, porque é de rotina fazer. Depois disso, foi embora. Saiu do mercado por volta de 12h05min ou 12h10min. Não se recorda devido ao tempo. Não fez outro percurso do Panamil do Manejo até a Alegria. Fez o descarregamento e foi embora para sua casa pelo Acesso Oeste porque dentro de Resende tem trânsito. Ficou a tarde em sua casa, terminou de ajudar sua esposa, foi para a casa de sua mãe, onde fazia a higiene do caminhão. Esteve no Pátio Mix ano passado uma única vez, com sua esposa e filhos. Foram na área de diversão, brincaram com suas crianças, foram na pizzaria Estrada, fizeram o lanche e foram embora para casa. Foi a única vez que teve dentro do Pátio Mix. Tem telefone celular até hoje. Sua companheira fez um plano para eles. Tinha um celular final “2” e, como sua esposa fez no nome dela, ela fez um novo plano, mas que mudou o último número, que é um “9”. O final do número 9954 era 8189 e, como sua esposa fez o plano e tinha que fazer a mudança, ficou 9954-8182. Não se recorda o dia em que foi feita a mudança, se o senhor pedir, pode ver na Vivo quando foi a mudança. Sua esposa pode ir na Vivo ver quando foi feito esse plano, essa mudança. O número final 8182 está ativo no

nome de sua esposa. O outro número estava no nome de sua tia, embora tenha feito o plano em seu nome. Percebeu isso quando começou a chegar os boletos para pagar. Sua tia nunca comprou chip para ele. Sua tia se chama Fátima Martins. Ao fazer esse plano foi dado o nome dela. Sua esposa se chama Erika da Silva Mendonça, CPF 125.420.297-84. Só usava um telefone na época. Tinha esse telefone há três anos. Sempre usou o mesmo chip. Quando você ativa um chip, você dá seu CPF. Na época, estava trabalhando no Mercado do Paraíso, lhe telefonaram e ofereceram um plano. Disse que aceitava, deu seus dados e, quando chegou a fatura, chegou no nome de sua tia. Viu que estava errado porque sua tia nunca comprou nada para ele. Isso não foi resolvido porque fez o cancelamento, devido ao plano que sua esposa fez em seguida. Então desconsiderou esse chip. Trocou o final “2” pelo “9” porque o mesmo número não dava. Seu CPF é 119.973.127- 78.

E o acusado Axthar de Araújo Souza exerceu o direito de permanecer em silêncio, não sendo interrogado.

No caso dos autos, a prova é duvidosa em relação a ambos os acusados, Ney Paulo e Axthar.

Quanto ao acusado Axthar, a questão é mais simples porque nenhuma das vítimas e testemunhas o reconheceram em juízo como um dos autores do crime e, também, não existem outras provas que o vinculem aos fatos, não podendo o julgador fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, consoante preconiza o art. 155, “caput”, do Código de Processo Penal, de modo que se impõe a absolvição, por insuficiência de provas.

No tocante ao acusado Ney Paulo, a questão é mais complexa porque as vítimas Thamis Tavares Araújo, funcionária do estabelecimento lesado Joalheria Brasil, e Wallace Tavares Araújo, bombeiro civil do shopping Pátio Mix, o reconheceram em juízo como um dos autores dos fatos.

Porém, malgrado o reconhecimento positivo, verifica-se uma situação fática contrária e plausível que enseja dúvida razoável sobre o envolvimento do acusado Ney Paulo, que é o fato de que Ney Paulo estava trabalhando no momento do assalto, o qual ocorreu por volta de 11h00, o que foi atestado por três testemunhas, sendo um colega de trabalho, o gerente do supermercado Panamil do bairro Manejo e o proprietário do supermercado Panamil, que emprega o réu.

Deveras, a testemunha Amauro de Moraes Benício Chaves, colega de trabalho do acusado Ney Paulo no supermercado Panamil, afirmou em juízo, em síntese, que, no dia dos fatos, Ney Paulo chegou de caminhão ao supermercado Panamil do bairro Manejo para descarregar óleo por volta de 10h00 e, depois, às 11h00, foi ao supermercado Panamil do bairro Cidade Alegria, onde fez mais um descarregamento de óleo.

No mesmo sentido, a testemunha Fabiano Nazareth Moreira, gerente do supermercado Panamil do bairro Cidade Alegria, disse em juízo, em síntese, que, no dia dos fatos, o acusado Ney Paulo chegou de caminhão ao Supermercado Panamil do bairro Cidade Alegria para descarregar óleo por volta de 11h00 e 11h30 e terminou o descarregamento por volta de 12h00.

Na mesma toada, a testemunha Arilson Ribeiro da Fonseca, proprietário do supermercado Panamil e empregador do acusado Ney Paulo, relatou em juízo, em síntese, que no dia dos fatos, durante a manhã, Ney Paulo chegou de caminhão ao supermercado Panamil do bairro Manejo para descarregar óleo e, depois, conduziu ao supermercado Panamil do bairro Cidade Alegria, onde fez mais um descarregamento de óleo.

Registre-se que as testemunhas disseram que se lembravam dos fatos porque a descarga dos produtos deveria ocorrer na sexta-feira, mas naquele dia ocorreu no sábado, que é incomum, visto que choveu muito na sexta-feira. As testemunhas relataram, também, um desentendimento entre o gerente e outro funcionário e a recusa do acusado de carregar o papelão de uma loja para outra.

Ainda, as testemunhas narraram que o acusado Ney Paulo também transportava laticínios, como queijos, de modo que é perfeitamente compreensível que Ney Paulo tenha declarado em sede policial as fls. 115/116 que trabalhava entregando queijos e que, em juízo, depois de apurar com mais precisão, tenha dito que, naquele dia, transportou óleo.

Por fim, verifica-se que o acusado Ney Paulo informou, já no início do processo, as fls. 119 e 122, que seu endereço é Rua Major Leopoldo G. de Oliviera, nº 335, Bairro Cabral, Resende, o que explica a ligação efetuada pelo telefone celular de sua esposa no dia 16/01/2016, entre 11:04:22 e 11:06:23 (horário do roubo), por meio da ERB 2584 4050 (vide fls. 598), que se localiza próxima ao shopping Pátio Mix (local do roubo).

Isso acontece porque, como apontado no documento de fls. 598, que demonstra as ligações ocorridas em 15/01/2016 e 16/01/2016, o endereço residencial do acusado se vincula tanto à ERB 2584 4050 (Avenida Doutor Tácito Viana Rodrigues, bairro Paraíso, Resende – vide fls. 600) quanto à ERB 2584 4988 (Estrada da Vargem Grande – Usina de Esfalto Desati, bairro Cabral, Agulhas Negras/Resende – vide fls. 600).

Essa situação é explicada pela Defesa as fls. 779/780, inclusive com imagem do Google Maps. Em suma, qualquer ligação efetuada por quem reside no endereço do acusado indicará ou a ERB 2584 4050 (Avenida Doutor Tácito Viana Rodrigues, bairro Paraíso, Resende – próximo ao shopping Pátio Mix) ou a ERB 2584 4988 (Estrada da Vargem Grande – Usina de Esfalto Desati, bairro Cabral, Agulhas Negras/Resende).

Assim, depreende-se que existem duas versões razoáveis, pois o acusado Ney Paulo pode ser e pode não ser o autor dos fatos, porquanto há elementos que indicam a plausibilidade de que estava, realmente, trabalhando no momento do crime e que as vítimas que o reconheceram podem tê-lo confundido com o verdadeiro autor, de maneira que, nesse cenário, a melhor solução merece ser a absolvição por insuficiência de provas

A propósito, esclareça-se que *“Em virtude do sistema da livre persuasão racional do juiz, tem-se que o valor probatório das declarações do ofendido é relativo. Logicamente, nos crimes cometidos às ocultas, a palavra da vítima ganha um pouco mais de importância, mas daí não se pode concluir que seu valor seria absoluto.”* (LIMA, Renato Brasileiro de, *Manual de Processo Penal: volume único*, 4ª edição. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 679).

Ora, é ônus da acusação provar suas alegações, o fato constitutivo do direito, nos termos do art. 156, “caput”, do Código de Processo Penal, uma vez que, se houver confronto entre teses plausíveis, deve prevalecer o princípio da presunção de inocência, por se tratar de direito fundamental do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, verifica-se que não é possível extrair a certeza necessária de uma condenação, impondo-se a absolvição do acusado Ney Paulo por insuficiência de provas, em homenagem ao princípio do “in dubio pro reo”, consoante pondera Guilherme de Souza Nucci:

*Na relação processual, em caso de conflito entre a inocência do réu – e sua liberdade – e o poder-dever do Estado de punir, havendo dúvida razoável, deve o juiz decidir em favor do acusado. ... todos os seres humanos nascem livres e em estado de inocência. Alterar esse estado dependerá de prova idônea, produzida pelo órgão estatal acusatório, por meio do devido processo legal. (NUCCI, Guilherme de Souza, *Manual de Processo Penal e Execução Penal*, 8ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 85/86).*

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para **ABSOLVER NEY PAULO DA SILVA MARTINS** e **AXTHAR DE ARAÚJO SOUZA** da imputação contida na denúncia, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

Cessem-se eventuais medidas cautelares (art. 386, parágrafo único, II, CPP).

Nos termos do art. 392, II, do Código de Processo Penal, e da jurisprudência dos Tribunais Superiores, no caso de réu solto, havendo intimação do defensor, tanto privado quanto público, e ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Vide HC 185.428, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, DJe de 22/10/2020; HC 192612, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe de 20/8/2021; HC 179778 AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Segunda Turma, DJe de 24/2/2021; HC 179553 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, DJe de 14/5/2020; RHC 144674 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, DJe de 27/4/2018; HC 144735 AgR, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, DJe de 23/4/2018; HC 114107, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, DJe de 12/12/2012; REsp n. 1.853.488/MG, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 6/12/2022, DJe de 17/2/2023; e AgRg no HC n. 717.898/ES, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 22/3/2022, DJe de 25/3/2022.

Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.C.

Resende, 24 de fevereiro de 2025.

GUILHERME MARTINS FREIRE
Juiz de Direito

